



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

LEI Nº 593, DE 20 DE JULHO DE 2015

Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 536/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 536/2013 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Os bens imóveis referidos no artigo anterior têm uma área total de 70.687,93 m², divididos em 17 quadras totalizando 340 (trezentos e quarenta lotes) que são constituídos de áreas individuais de 33,00 m², localizados no Loteamento Alto das Colinas, registrados no cartório de registro de imóveis sob a matrícula 761, livro 02-D, fls. 181.”

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 20 de julho de 2015.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarana-DOET/(www.taquarana.al.gov.br), registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 20 de julho de 2015.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Finanças